**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27.03.2023.01, FIRMADO COM A EMPRESA FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME (TDB DISTRIBUIDORA), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI)**

Em atenção à necessidade de dilação de prazo para pagamento dos produtos, vimos apresentar justificativa, conforme prevê Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para proceder com o **referido termo aditivo, destinado à prorrogação do prazo do contrato.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

**DO ADITAMENTO**

A Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de alterações contratuais.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas na Lei. A Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa naturezasejam precedidos de justificativa.

**DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO**

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)
> II - por acordo entre as partes.

Nesta senda, ocorrendo às hipóteses descritas art. 124, inciso II, da Nova Lei de Licitações, conforme as hipóteses delineadas, prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja o fornecimento de produtos.

Em decorrência de **fato excepcional ou imprevisível** a Administração se sentiu na obrigação de promover o aditamento do Contrato em epígrafe para que seja providenciado o pagamento dos produtos.

Bom Princípio do Piauí (PI), 25 de março de 2024.

**LUCAS DA SILVA MORAES**
**Prefeito Municipal**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27.03.2023.01 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ**

**ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI), E A EMPRESA FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME (TDB DISTRIBUIDORA), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 41.522.194/0001-72, com sede administrativa na Av. Ceará, 735, bairro Centro, Bom Princípio do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **LUCAS DA SILVA MORAES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.829.007 SSP-PI e inscrito no CPF nº 075.453.213-59, residente e domiciliado na Rua Luís dos Santos Bezerra, s/n, bairro Centro, em Bom Princípio do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME (TDB DISTRIBUIDORA)**, inscrito no CNPJ nº 11.494.673/0001-61, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, sito na Av Prefeito Wall Ferraz. Nº 7420 F. Triunfo. CEP 64.022-005, Teresina Piauí, representada neste ato por sua titular a Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 984.760.093-72, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar este Aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:**

O objeto deste instrumento é prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 30 de junho de 2024, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 14.13372021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas das testemunhas.

Bom Princípio do Piauí(PI), 25 de março de 2024.

**LUCAS DA SILVA MORAES**
**Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Dados: 2024.03.25 08:23:48 -03'00'

**FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**
**FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME**
**(TDB DISTRIBUIDORA).**
**CNPJ: 11.494.673/0001-61.**
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF nº 012.996.853-66

Eliene Ribeiro de Carvalho

CPF nº 103.248.733-01

**EXTRATO DE ADITIVO**

**REFERÊNCIA:** Primeiro aditivo ao Contrato nº 27.03.2023.01 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI) e a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME (TDB DISTRIBUIDORA).
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).
**CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME (TDB DISTRIBUIDORA).
**CNPJ DO CONTRATADO:** 11.494.673/0001-61.
**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 30 de junho de 2024, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
**LICITAÇÃO:** Adesão ao pregão presencial nº 008/2023, do município de Lagoinha do Piauí, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
**DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2024.

**LUCAS DA SILVA MORAES**
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**